



Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

A prática forense no ensino superior

Lúcia Carriço Mizrahi

Rio de Janeiro  
2009

LÚCIA CARRIÇO MIZRAHI

A prática forense no ensino superior

Artigo Científico apresentado à Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, como exigência para obtenção do título de Pós- Graduação.

Orientadores:

Profª Mônica Areal

Profª. Néli Fetzner

Prof. Nelson Tavares

Rio de Janeiro  
2009

## A PRÁTICA FORENSE NO ENSINO SUPERIOR

**Lúcia Carriço Mizrahi**

Graduada pela Universidade Federal  
do Rio de Janeiro . Advogada.

**Resumo:** O presente artigo tem por objetivo mostrar aos bacharéis de direito a importância da prática forense para que possam, no futuro, serem grandes advogados, e, quiçá, juízes. A idéia de elaborar este artigo originou-se da militância de vários anos como advogada, onde, no início, encontra-se maior facilidade na carreira do que os atuais bacharéis/advogados, pois, naquela época a matéria Prática Forense era ministrada com maior afinco do que nos dias atuais. Hoje, vê-se vários advogados recém-formados ou mesmo estagiários tentando tirar suas dúvidas, na prática, com os serventuários, com os colegas e até com os próprios magistrados, em razão da forma como esta cadeira vem sendo ensinada nas universidades.

**Palavras-chave:** Peças processuais. Códigos. Prática Forense

**Sumário:** Introdução. 1. Aprender a manusear os códigos. 2. A elaboração da peça processual. 3. Como contratar com o cliente. 4. Material existente atualmente sobre prática forense. 5. Desconhecimento no cálculo do valor da causa e das custas processuais. 6. Recursos. 7. Pesquisa jurisprudencial. 8. Forma de apresentar-se em audiência. 9. A prova da OAB. 10. Livros e matérias na internet sobre a prática forense. Conclusão. Referências.

## INTRODUÇÃO

O tema versará sobre a prática forense no ensino superior, pois esta disciplina vem sendo ministrada de forma muito superficial na graduação, apesar de que deveria ser uma das disciplinas mais bem organizadas, com todas as suas nuances, pois como o próprio nome diz, ela apresenta aos bacharéis a forma como devem atuar, a forma prática de colocar em funcionamento tudo o que aprenderam na graduação.

No entanto, o que se vê são aulas onde os professores ensinam muito mais a teoria do que a prática propriamente dita, fazendo com que os alunos não saibam, ao sair da universidade, como atuar na realidade.

Há de se observar ainda que não existe no mercado, livros que tratem diretamente do tema aqui tratado, razão pela qual a bibliografia apresentada foi utilizada como ponto de referência, apenas para observação sobre a forma como o tema vem sendo apresentado por aqueles autores, e não como referência para o aqui descrito, pois, como já informado acima, não foi encontrado no mercado qualquer trabalho sobre o assunto aqui abordado.

Utiliza-se também, para demonstração da fragilidade como é tratada a matéria, de informações encontradas nos sites apresentados por diversas instituições e ainda por profissionais do direito, que são uma fonte, quase que imediata, de consulta para aqueles que tem dificuldade em elaborar suas peças ou manusear os códigos.

Esta foi a razão pela qual o tema foi escolhido para apresentação do artigo, qual seja, a falta de livros ou mesmo artigos sobre a real prática forense que deve ser ensinada aos bacharéis

de direito, para que, assim, possam após o final da graduação, serem capazes de seguir a profissão.

Há de se considerar, ainda, que diferentemente de outras profissões, a advocacia é muito rica em detalhes que só podem ser aprendidos com a verdadeira prática, detalhes esses, que, muitas vezes, são cruciais para que o advogado tenha sucesso em sua pretensão.

## **1. APRENDER A MANUSEAR OS CÓDIGOS**

Todo advogado deve, por excelência, ser *expert* em manuseio dos códigos, pois estes são extremamente necessários para sua militância, sendo praticamente impossível a qualquer pessoa decorar todas as leis ali transcritas, mormente por serem as mesmas mutáveis a todo momento.

Entende-se que a primeira tarefa da aula de prática forense seria o ensino aos alunos, através de casos concretos, a manusear os códigos, demonstrando-lhes como interpretar cada artigo ali descrito, assim como ensinar-lhes quando devem os mesmos ser utilizados. Importante observar que a distribuição dos artigos nos códigos não ocorre de forma aleatória, mas, sim, para facilitação de seu manuseio, o que deve ser ensinado na citada disciplina. Entretanto, o que se vê na maioria das universidades são professores informando ao aluno que este deve procurar tal artigo no código para tratar do tema ali ensinado, mas, não explicam àqueles, como se deve procurar tal artigo e ainda, porque os artigos encontram-se dispostos daquela forma. Muitas vezes, os alunos só se dão conta de que a distribuição dos artigos tem uma ordem, quando estão no fim da graduação, sendo certo que alguns nem mesmo quando encerram essa etapa de suas

vidas, se dão conta de tal distribuição, o que, mais tarde, quando advogado militante lhe trará dificuldades em encontrar o artigo que trate do tema para assim poder desenvolver sua peça processual.

O saber manusear um código, por si só, não acarreta estar o bacharel apto a fazer uma peça processual, mas, é um grande passo para a elaboração da mesma, pois deve ser demonstrado aqueles, que uma peça processual incorreta pode acarretar a perda do direito do cliente que o contratou.

Entretanto, é necessário demonstrar ao aluno que, muitas vezes, um mesmo assunto descrito no código pode acarretar confusão na hora da escolha da peça processual correta para aquele caso concreto, se este não tiver total conhecimento da matéria prática forense, pois, é necessário saber qual a peça que mais se adequará àquele assunto específico.

Ressalte-se que, atualmente, existem no mercado, códigos comentados, que vem tendo maior procura por parte dos advogados, pois, nestes alguns autores fazem comentários sobre o artigo ali descrito, que, em alguns casos, são transcritos pelos jovens advogados em suas peças processuais, com o intuito de traçar suas estratégias nas peças processuais.

Outros códigos que vem sendo muito utilizados pelos advogados são os Vademecum, onde encontram-se compiladas as leis mais importantes para manuseio pelo advogado, livro este que também tem sua divisão feita de forma mais ágil e fácil para o manuseio do profissional do direito, uma vez que junta vários códigos, a Constituição Federal, Legislação Especial e ainda as Súmulas dos Tribunais Superiores, tudo num único volume.

Como se vê, é muito importante para um bacharel aprender como manusear um código, pois, do contrário, não estará em condições de, sozinho, preparar sua peça processual que será apresentada ao Juízo competente.

## **2. A ELABORAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL.**

Muitas vezes, o que se vê nas graduações são professores apresentando no quadro em sala de aula, esqueletos das peças processuais mais importantes, sem, no entanto, demonstrar como chegaram àquela forma.

A graduação, normalmente, nos ensina a elaborar de forma superficial, uma petição inicial, uma contestação, pois são consideradas as peças mais utilizadas pelos advogados no processo de conhecimento. No entanto, pode haver casos em que junto com a contestação, tenhamos que apresentar, por exemplo, uma reconvenção, uma exceção, peças essas que alguns bacharéis, sequer, conhecem, pois nunca lhes foram apresentadas em sala de aula.

O mesmo ocorre no tocante aos vários recursos disponíveis no direito, uma vez que os professores normalmente ensinam apenas aqueles mais conhecidos, esquecendo-se de que estão formando profissionais que vão tratar com toda a matéria ligada ao direito, razão pela qual, diversas vezes encontram-se bacharéis e até advogados recém-formados totalmente perdidos quando o tema versa sobre um recurso extraordinário ou recurso especial, por exemplo.

Desta forma, o que se tenta demonstrar é que a apresentação de uma peça processual deve seguir requisitos que se encontram descritos nos códigos, que, por muitas vezes, sequer são ensinados e apresentados em salas de aula. Importante ressaltar que a peça processual, deve, em primeiro lugar, ser clara e precisa para que não acarrete o seu indeferimento pelo Juízo.

Um dos assuntos mais importantes e que não é ministrado nas aulas de prática forense é a competência do Juízo e o foro onde a ação deve ser distribuída, pois tal ato depende de saber manusear o CODJERJ, código este que sequer é informado aos bacharéis da sua existência e sem

o qual não se pode distribuir nenhuma ação. Poucos são os advogados recém formados que sabem qual o foro ou juízo competente para distribuição da ação que pretende propor, necessitando, por várias vezes, solicitar ajuda nos sites jurídicos ou mesmo com profissionais mais experientes, e, ainda, através das cópias de peças já existentes em outros processos. Tudo isso, com o intuito de aprender aquilo que não lhe foi ensinado na matéria prática forense, diversamente do que deveria ocorrer.

Atualmente, inúmeras são as peças processuais confusas que, muitas vezes, fazem com que o Juiz solicite ao que advogado as emende, mas, mesmo após a emenda, em alguns casos, ficam piores do que as anteriores. Sem contar aquelas que misturam os fatos, a fundamentação e o pedido, tendo o Juiz que tentar adivinhar qual seria o pedido constante da peça. Tudo isso está ligado a dificuldade que o profissional do direito tem em elaborar uma peça processual de forma clara e precisa.

Como se pode concluir pelo descrito acima, a elaboração de uma peça processual é um dos atos mais importantes na vida do advogado, pois, dela decorre todo o processo, uma vez que se esta for indeferida pelo Juízo acarretará a extinção do feito e ainda, se mal elaborada poderá acarretar entendimento diverso do que estaria sendo pedido, trazendo prejuízos ao cliente e ao próprio advogado. Entretanto, não se vê o ensino prático na elaboração de tal peça na matéria prática forense, sendo certo que, geralmente, os recém formados culminam por aprender na prática e através de cópias de outros processos ou da internet.



### 3. COMO CONTRATAR COM O CLIENTE

Entende-se que a prática forense não deve tratar apenas da matéria de direito, mas, também da forma como o futuro profissional deve tratar e contratar com seu cliente.

Um dos contratos mais importantes para um futuro advogado é o contrato de advocacia de partido, que, sequer é tocado nas aulas de prática forense, razão pela qual, muitos não têm conhecimento de sua existência. Através desse contrato, o advogado poderá ter uma renda mensal que lhe garanta o sustento, mas, deveria aprender, na matéria em tela, quais os itens que deveriam constar do mesmo, assim como a valoração do seu trabalho quando da elaboração do citado contrato.

Importante frisar que a falta de um contrato entre advogado e cliente pode acarretar inúmeras complicações, podendo chegar, inclusive, a trazer problemas com a OAB, pois o advogado não terá como provar os fatos ou alegações que, porventura, o cliente faça e ainda, em alguns casos, terá dificuldade até em receber seus honorários, se o cliente não lhe pagar.

Outra informação deveras importante e que não é suscitada nas aulas de graduação é a possibilidade do advogado de postular em favor da parte hipossuficiente, havendo para tanto a necessidade de declarações específicas a serem juntadas aos autos, pois, é vedado nestes casos, a cobrança de honorários advocatícios para distribuição da ação, mas pode o advogado contratar com aquela parte o recebimento de honorários de sucesso e sucumbenciais. Essas informações seriam de grande relevância para os bacharéis, pois a sua não observância pode acarretar um processo junto à OAB. Convém ressaltar ainda, que alguns advogados entendem que ao contratar com aquele a quem não está cobrando honorários, também não tem direito aos honorários

sucumbenciais, o que não é verdade, mas, que, não lhes é informado quando do ensino da matéria.

Também deveria ser ensinado ao bacharel de direito e futuro advogado, como elaborar um contrato de honorários advocatícios, pois, sem este, pode haver dúvidas posteriores sobre os valores contratados e outros temas, trazendo às vezes, desavenças desnecessárias entre advogado e cliente.

Entretanto, nada do descrito acima é ministrado nas aulas denominadas como prática forense.

#### **4. MATERIAL EXISTENTE ATUALMENTE SOBRE PRÁTICA FORENSE**

Manuseando-se os livros editados sob o nome de Prática Forense na Advocacia, que são inúmeros, observa-se que estes apenas descrevem as peças processuais para serem copiadas pelos recém-formados ou bacharéis, sem, no entanto, explicar a forma de apresentação de cada uma delas, o que vem acarretando peças mal elaboradas por parte daqueles.

Frise-se que uma peça processual apresentada de forma incorreta, poderá acarretar o indeferimento da mesma pelo Juízo com a extinção do processo, acarretando prejuízo à parte.

Vários são os advogados que respondem processo junto à OAB, por terem seus clientes sido prejudicados pela forma errada como apresentaram suas peças, acarretando a extinção do processo e a perda do direito do cliente, que, algumas vezes, efetuou o pagamento das custas processuais.

Pouquíssimos são os materiais existentes onde encontramos além da peça propriamente dita, explicações sobre a forma de apresentação da mesma, os fatos que devem ser narrados e a forma como deve ser feito o pedido. Não conhecemos qualquer trabalho didático que explique como os profissionais do direito podem chegar à conclusão de qual o foro competente para a distribuição daquela ação, como calcular o valor da causa e outros pormenores, sem os quais a petição não pode ser distribuída.

Existem ainda algumas empresas que elaboram CD e vendem para os profissionais com o intuito de lucro, pois, tem total conhecimento de que esses não conseguem praticar a advocacia apenas com tal material, sem uma ajuda externa, como é o caso da empresa MAC DATA, muito conhecida no mercado. Mas, mesmo nesses casos, se a pessoa não tiver, pelo menos uma pequena noção sobre o assunto, terão dificuldade para manusear tais programas.

Ainda temos grandes abordagens na internet em sites jurídicos, que, hoje, transformaram-se numa grande marca do direito, inclusive no que tange aos informativos e acórdãos dos Tribunais Superiores, que, em tempos remotos eram acessados com dificuldade e atualmente, temos conhecimento de suas súmulas e acórdãos quase que em tempo real. Mas, mesmo nesses casos, muitos advogados tem dificuldade em acessar a súmula ou jurisprudência sobre o tema que lhe interessa, pois, muitas vezes, os acórdãos só são encontrados, incluindo-se as palavras chaves na procura dos mesmos.

Ressalte-se que nas aulas de prática forense, também não se ensina como fazer tal busca, mas, apenas que, devem os alunos procurar o entendimento dos Tribunais Superiores sobre o tema. Os informativos, por sua vez, trazem a matéria enfrentaram pelos Tribunais naquele momento, mas, se os advogados não tiverem conhecimento de seu manuseio, será mais uma dificuldade a ser suprida.

Outro tema por demais penoso para os profissionais do direito é o chamado cálculo de liquidação, principalmente no direito do trabalho, onde o advogado deve apresentar o cálculo a ser executado, após a prolação da sentença ou ainda nas sentenças ilíquidas promovidas nos Juízos Cíveis. Tal assunto, sequer é ventilado na matéria prática forense, razão pela qual a maior parte dos advogados procuram a ajuda de profissionais autônomos ou alguns escritórios de advocacia especializados nestes cálculos, pagando a esses profissionais para os efetuarem, evitando assim a execução de valores errados, o que geraria danos a seus clientes. Mais uma vez, conclui-se que o profissional do direito é obrigado a procurar auxílio de terceiro por não lhe ter sido ensinado mais um passo extremamente necessário ao seu labor.

Atualmente as maiores editoras que tratam do tema são a Editora Saraiva e a Editora Forense, razão pela qual são poucos os livros que tratam do assunto.

Existem ainda vários sites, mas nem todos são auto-explicativos, causando dificuldades aqueles que os manuseiam.

## **5. DESCONHECIMENTO NO CÁLCULO DO VALOR DA CAUSA E DAS CUSTAS PROCESSUAIS**

Essa é uma das maiores dificuldades dos advogados e, que, sequer é comentada na matéria prática forense na graduação.

A maioria dos advogados militantes desconhece a forma de calcular o valor da causa e o valor das custas para distribuição da ação. Por esta razão, a Corregedoria incluiu no seu site, exemplos de como calcular as custas de um processo, inclusive, com modelos de GRERJ's

preenchidos, assim como colocou a disposição dos profissionais um número de telefone para tirar tais dúvidas, tudo com o intuito de ajudar aos iniciantes na advocacia, pois, como já afirmamos acima, tais assuntos não são objeto da matéria de prática forense nas universidades.

Há de se considerar que custas calculadas de forma errada podem acarretar a extinção do feito e no caso de recursos, podem os mesmos serem considerados desertos, acarretando prejuízo incalculável às partes. Chama-se a atenção ainda que tal tema é muito importante, apesar de não ser ensinado nas universidades, pois, em alguns casos, não há a possibilidade de recolhimento posterior do valor das custas processuais, o que acarretará a deserção do recurso.

Também não há qualquer abordagem nas universidades no que tange ao recolhimento da taxa judiciária, sendo certo que sem a mesma a ação não será distribuída.

Praticamente todos os anos, a Corregedoria altera a forma de recolhimento das custas processuais, como neste ano, onde foi incluída a GRERJ Eletrônica, e ao conversar com alguns alunos da graduação, foi observado que estes não sabem o que é um GRERJ, o que dirá uma GRERJ Eletrônica. Considerando-se que para os advogados militantes já está sendo difícil a adaptação a esta nova forma de recolhimento, o que se dirá daqueles que estão terminando a graduação neste momento e que nunca ouviram falar em tal documento?

O próprio site da Corregedoria que apresenta os modelos de GRERJ eletrônica, para que o advogado escolha qual o modelo a ser usado, deve ter um mínimo de conhecimento de tais atos, o que, muitas vezes, não acontece.

Na verdade, não existe qualquer documento, onde o recém-formado possa pesquisar o modelo que deve ser usado para aquele tipo de ação a ser distribuída ou para aquele ato processual (ex. uma simples citação), que seja auto explicativo ou ainda que ensine o passo-a-passo para tal ato, acarretando, muitas vezes, o recolhimento de custas indevidas.

Importante ressaltar que este é um documento sem o qual não se distribui nenhuma ação na Justiça Comum, seja na esfera cível, penal, empresarial ou outras, pois, sem o pagamento das custas processuais, não se distribui uma ação.

Mesmo em se tratando dos Juizados Especiais Cíveis, que tem sido a opção de vários formandos, onde não se recolhe custas processuais quando da distribuição da demanda, em caso de recurso, o que ocorre em 70% dos processos, as custas processuais devem ser recolhidas, sendo importante frisar que, se estas forem recolhidas a menor, mesmo que este valor seja irrisório, o recurso será considerado deserto e o advogado terá perdido o direito a tal remédio jurídico.

Existem atualmente, alguns livros denominados "Custas Processuais", onde os autores apresentam GRERJ's para que os advogados os copiem quando da distribuição da ação, mas mesmo nesses casos, é necessário ter uma pequena noção para saber qual o GRERJ a ser escolhido para aquele caso concreto.

## **6. RECURSOS**

Uma das maiores dificuldades do bacharel de direito quando começa a advogar é saber qual o recurso cabível para aquele caso concreto e ainda, se tal recurso necessita ou não de preparo.

Entretanto, apesar de ser um ato processual importantíssimo, pois tem o condão de atacar uma decisão judicial ou uma sentença, tal ato não é ensinado nas universidades com tanto afinco,

momento, no tocante a observância do preparo, pois o não recolhimento do mesmo acarretará a deserção do recurso, sem possibilidade de correção do recolhimento dos valores *a posteriori*.

O que se observa nas graduações é que os professores apresentam os recursos mais utilizados, tais como apelação, agravo de instrumento e outros, mas, mesmo tratando do tema, não informam que tais remédios jurídicos só terão sucesso se o preparo for efetuado de forma correta.

No que tange aos Juizados Especiais, os recursos também são importantes, e, nesse caso, existe a necessidade do preparo, pois, do contrário, estes não serão recebidos, mas, nem assim, tal tema é objeto da aula de prática forense da graduação.

Importante ainda e que, sequer é tratado na graduação é a diferença, por exemplo, entre os embargos de declaração apresentados nos Juizados Especiais e, que, por essa razão seguem a Lei 9.099/95 e os embargos de declaração descritos no Código de Processo Civil. Os primeiros suspendem o prazo para interposição de outro recurso, enquanto o segundo suspende tal prazo. Por essa razão, observa-se a quantidade de advogados que têm seus recursos considerados desertos nos Juizados Especiais Cíveis, por acreditarem que o prazo é o mesmo do Código de Processo Civil, uma vez que tal tema não é objeto das aulas ministradas na matéria prática forense. Veja, que a falta de tal observação, acarreta a perda do direito de recorrer.

O mesmo ocorre no que tange a necessidade de constar do Recurso Extraordinário, o tópico Repercussão Geral, que, muitos advogados, sequer, sabem o que significa, pois, também não é tratado na citada matéria.

Como vemos, são temas deveras importantes que não são ministrados na matéria e que podem acarretar perda de prazos, perda de recursos e todo tipo de prejuízo as partes e ao advogado.

## **7. PESQUISA JURISPRUDENCIAL**

Toda peça processual deve conter alguma jurisprudência, que tem o condão de demonstrar o entendimento dos Tribunais Superiores sobre aquele determinado assunto.

Entretanto, também esse assunto não é objeto de estudo nas aulas de prática forense, sendo, por vezes, comentado pelos professores, mas, sem que entrem na forma de ensinar a seus alunos da importância de tal assunto e como estas devem ser incluídas nas peças processuais.

Ressalte-se que a colocação dos temas na peça processual deve seguir a forma estabelecida em lei, não podendo o advogado alterá-la ao seu bel prazer.

Também é importante saber pesquisar tais temas nos sites dos Tribunais, pois, em alguns casos, ao colocar-se as palavras, se estas não forem colocadas da forma correta, não conseguiram acessar o tema que procuram, fazendo com que fiquem perdidos e, muitas vezes, desistam de tal inclusão.

## **8. FORMA DE APRESENTAR-SE EM AUDIÊNCIA**

A forma de apresentação na audiência assim como no trato com o Juiz também não é abordado na graduação. Entretanto, a forma como o advogado deve ser portar junto ao Juiz é muito específica e, na maioria das vezes, os advogados recém-formados só a descobrem após passar algum constrangimento ou quando são chamados a atenção pelo Juiz.



O mesmo ocorre no tocante às vezes que o advogado pode se manifestar em audiência, assim como garantir suas prerrogativas, pois, o que costumamos ver são advogados iniciantes sendo destratados pelos erros que algumas vezes cometem na sua forma de se manifestar em audiência, tudo isso, porque na aula de prática forense tais atos não lhes são ensinados.

Entende-se que na matéria de prática forense deveriam ser ensinadas as peças processuais e ainda, deveria ser feito em sala de aula, audiências, onde os alunos seriam partes e patronos, ensinando-os assim quais os momentos adequados para se manifestarem, como devem ser portar durante os atos processuais, o que pode ser alegado para que seja incluído na assentada, ou seja, todos os atos que podem ocorrer numa audiência, para que assim, quando forem fazer sua primeira audiência como advogados, não fiquem indecisos quanto as suas atitudes.

Acreditamos que, a prática forense não é apenas a elaboração de peças processuais, mas, sim, saber portar-se numa audiência, num Tribunal de Júri, numa Câmara, quando entenderem que devem sustentar oralmente suas alegações.

Deve-se chamar a atenção que inúmeros profissionais do direito sequer têm conhecimento de que podem sustentar um recurso nas Câmaras ou mesmo nas Turmas Recursais, pois tal ato não lhes foi ensinado na universidade.

A prática forense, na verdade, deveria ensinar aos graduados, como elaborar uma peça, assim como os recursos, a forma como deve se portar junto aos Juízes, Desembargadores, partes e seu *ex-adverse*.

Considere-se ainda que a forma como devem se arrumar para despachar com os Juízes e ainda nas audiências, pois, o que vemos atualmente são pessoas que utilizam roupas impróprias para tais atos, o que não acontecia antigamente. Mas, isso também deveria ser algo a ser ensinado na matéria prática forense e que, sequer, é comentado em sala de aula.

Existem magistrados que, dependendo da forma como o advogado está trajado, não o recebe, passando os novatos por tais situações, simplesmente, porque muitas vezes, nada lhe foi ensinado. É claro que o Estatuto da Advocacia fala como deve o advogado trajar-se, mas, muitas vezes, o que ele entende como ser o correto, muitas vezes não é, e isso também deve ser, pelo menos, falado na aula de prática forense.

Outro fator importante que não é abordado nas aulas de prática forense está na forma de atuação do advogado no Tribunal do Júri, que é totalmente diverso da forma de atuar, nos outros procedimentos, inclusive, no que tange ao local onde o advogado deve sentar-se, na forma como deve dirigir-se aos jurados e todos os atos decorrentes de tal situação específica.

Muitos advogados também ficam constrangidos quando passam a advogar na Justiça Trabalhista, quando estão acostumados a litigar apenas na Justiça Comum ou Federal, ou vice-versa, pois nestas últimas, as partes autoras e seus patronos devem sentar-se à mesa na direção da mão direita do Juiz e já na primeira, a parte autora e seu advogado sentam-se na direção da mão esquerdo do Juiz, ou seja, dependendo da Justiça Especializada, o local que a parte e seu advogado devem sentar-se é alterada. Mas, muitos advogados são chamados a atenção pelo Juízo ou algumas vezes pelos próprios colegas que lhe mostram que estão sentados em lugares contrários, o que não ocorreria se nas aulas de prática tal fato fosse informado.

## **9. A PROVA DA OAB**

A Ordem dos Advogados do Brasil chegando a conclusão que as universidades a cada dia menos ensinam a prática forense aos seus alunos, como prática mesmo, inseriu há alguns anos

uma prova que deve ser feita por todos os bacharéis para que tenham direito a carteira daquela Instituição e a partir daí possam advogar. Frise-se que há mais ou menos, 10 (dez) anos atrás, essa prova não existia, pois como já afirmamos acima, a prática era ensinada de forma mais firme.

A OAB a cada ano vem apertando mais ainda na elaboração das questões de sua prova, que, tem duas fases, sendo a primeira, uma prova com todas as matérias (provão) e a segunda, uma peça processual. Vários são os alunos que passam na primeira fase, pois toda a prova trata da teoria e são reprovados na segunda fase onde tem que elaborar uma peça processual, demonstrando assim, tudo o que já descrevemos acima sobre o ensino da prática forense nas universidades.

Alguns bacharéis em direito, quando chegam à segunda fase da prova da OAB, escolhem as provas específicas de Direito do Trabalho e de Direito Penal, uma vez que nestas matérias a quantidade de peças são menos do que as do Direito Civil, o que demonstra o temor dos bacharéis no que tange a elaboração de peças processuais.

O que vemos nesta fase da prova da OAB são diversos bacharéis em direito procurando cursos que ensinem a elaboração de peças processuais, para que assim possam ser capazes de passar nesta fase tão concorrida e na qual a maior parte deles são reprovados. Tal prática, por si só, já demonstra a fragilidade da matéria prática forense nas universidades, mas, mesmo tais cursos só ensinam a elaboração da peça para a prova, e não os trâmites processuais necessários à prática da advocacia.

Há de se considerar que se a prática forense fosse ensinada de uma forma mais detalhada nas universidades, não haveria tanta reprovação nas provas da OAB. Sem contar com os inúmeros bacharéis que após tentarem passar na citada prova, por diversas vezes, sem ter êxito,

terminam por abandonar a profissão. Tudo isso, voltamos a frisar, decorre da forma como a prática forense vem sendo ministrada nas Universidades.

## **10 LIVROS E MATÉRIAS NA INTERNET SOBRE A PRÁTICA. FORENSE**

O que se vê nos livros hoje existentes sobre prática forense é que os autores simplesmente apresentam um modelo das peças que entendem ser mais importantes para que os bacharéis as copiem e possam assim apresentar suas peças processuais em juízo, sem se preocupar em demonstrar o caminho para que aqueles possam pesquisar o que deve ser ali descrito.

O mesmo ocorre com as matérias hoje encontradas na internet, que, em muitos casos trazem erros grosseiros, mas, que servem de base para a maioria dos profissionais, porque estes, simplesmente, copiam e colam as peças, mudando apenas o nome das partes e o valor do pedido. Essa prática também faz com que várias pessoas não se preocupem em procurar artigos melhores, pois, como a advocacia depende de prazos que, geralmente, são muito curtos, essa forma encontrada é mais ágil.

Alguns advogados recém formados também conseguem tirar suas dúvidas no que tange aos trâmites processuais, através de fóruns onde outros profissionais respondem às perguntas com o intuito de auxiliar àqueles que delas necessitam. Tal fato pode ser observado nos sites do Jus Navegandi, Google, Diário das Leis, Lei Direito, e outros.

Entretanto, tal prática vem acarretando cada vez mais, a falta de pesquisas novas, de jurisprudências atualizadas e cuidados especiais em suas peças.

## 11. CERTIDÕES

O advogado que pretende trabalhar com o direito das sucessões e o direito imobiliário, também tem dúvidas que não são retiradas durante a matéria de prática forense nas universidades. Tais especialidades estão diretamente ligadas a solicitação de certidões junto aos Cartórios para que os processos tenham andamento ou ainda cheguem ao seu final.

No entanto, nas faculdades/universidades tal ato não é comentado, ou seja, os advogados não aprendem durante a prática forense quais as certidões devem ser requeridas para a finalização de um inventário, por exemplo, ou ainda, para a compra e venda de um imóvel, uma doação, etc. Esta é a razão pela qual, na maior parte das Varas de Órfãos e Sucessões encontram-se afixados cartazes informando as certidões necessárias a cada ato, evitando-se assim que o processo fique emperrado pela inobservância de tais documentos, uma vez que a maioria dos advogados não tem conhecimento das certidões que se fazem necessárias.

O mesmo ocorre no momento de uma escritura de compra e venda, de um pagamento de ITBI, de um escritura de doação ou de usufruto, onde tais certidões são imprescindíveis ao ato, e que, muitas vezes, fica o advogado refém do escrevente do cartório, pois não tem conhecimento das mesmas. Esta também deveria ser uma preocupação da matéria de prática forense, mas, que, os professores nem comentam, tendo os profissionais que aprenderem durante o seu trabalho diário.

## **12. PETIÇÕES ON LINE**

Esse é um tópico novo que vem sendo inserido pelos tribunais, principalmente a Justiça Federal, onde as peças, atualmente, devem ser enviadas por meio eletrônico, não mais sendo possível a apresentação da peça em papel.

Há de se considerar a necessidade de tal fato ser informado nas aulas de prática forense a partir deste ano, uma vez que o bacharel de direito que não souber de tal ato, ficará totalmente perdido em seu trabalho, já que não poderá distribuir a ação na Justiça Federal como faz normalmente na Justiça Estadual.

Tal fato é de tamanha importância que a OAB/RJ vem fazendo cursos com os advogados para que estes se adaptem a tal ato, uma vez que nem todos os advogados, mesmo os mais experientes, tem conhecimento de tal formalidade.

Há de se considerar, no entanto, que a Justiça Federal já vem possibilitando aos advogados o acompanhamento dos processos diretamente via computador, o que também deve ser ensinado nas aulas de prática forense, uma vez que muitos advogados, até hoje, não têm conhecimento de tal fato, e outros não sabem como acessar tais processos. O pior é que não adianta comparecer à Serventia, pois, neste caso, não haverá autos físicos, ou seja, todos os atos processuais são feitos por meio eletrônico, razão pela qual pode-se imprimir todas as peças do processo diretamente do site da Justiça Federal.

## CONCLUSÃO

O que se conclui é que o conteúdo ensinado na matéria prática forense nas universidades nada tem a ver com a prática propriamente dita, devendo por esta razão ser revisto, para que seja priorizada a verdadeira prática necessária aos alunos, futuros advogados, com o ensino de todos os atos processuais narrados acima, para que os alunos ao saírem da universidade sejam capazes de poder exercer sua profissão.

Entende-se que o bacharel em direito deve ser capaz de elaborar uma peça processual, manusear de forma consistente os códigos assim como as jurisprudências, saber portar-se na frente de magistrados e serventuários, saber fazer cálculos de valor da causa e das custas, ter conhecimento do foro competente onde deve distribuída a ação e outras práticas processuais, que, hoje, vemos, que aqueles que acabam de se formar não têm.

Entende-se ainda que os autores que foram consultados para a elaboração deste trabalho, como descrito nas referências abaixo, que, voltamos a frisar, serviram apenas de base para demonstrar que tal prática, na verdade, não existe nos livros, simplesmente, tentam apresentar um modelo das peças processuais, mas, ao mesmo tempo, esquecem de demonstrar ao bacharel ou ao advogado recém-formado, o caminho que percorreram para chegar àquela peça, pois, esta sim, seria a forma daquele aprender a fazer uma peça e não apenas copiar o ali descrito.

O que tenta-se mostrar com esse trabalho é que o advogado não deve ser um mero copiador dos livros ou sites da internet, no que tange as peças processuais, GRERJ's e tudo o que diz respeito ao seu trabalho, mas, sim, deve ser capaz de entender o porquê daquela peça, o porquê daquele recolhimento e dos demais atos, pois, neste momento terá capacidade para seguir a sua profissão de forma autônoma, sem a necessidade de cópias de outros colegas.

O que se conclui por todo o acima exposto é que, diariamente os Tribunais vem tentando modernizar suas formas de procedimento, o que deve ser objeto de aprimoramento das aulas de prática forense nas universidades. No entanto, conversando com alunos que acabaram de se formar, o que se vê é que as aulas continuam as mesmas, quais sejam, ensino de elaboração das peças consideradas mais importantes, solicitação para que o aluno procure o artigo tal no código, sem explicação de como aquele artigo foi inserido naquele contexto e etc., o que demonstra que a prática necessária ao dia a dia, continua sem existir.

Deve-se ressaltar, mais uma vez, que a forma como o advogado deve se portar deveria ser uma das primeiras aulas a serem ministradas na matéria supra mencionada, como já relatado acima, por exemplo no tocante a diferença do local onde deve sentar a parte autora e seu patrono na Justiça Trabalhista que é diversa das demais Justiças, assim como a forma de portar-se nos Tribunais dos Júri, a forma como devem ser feitas as perguntas às partes e às testemunhas, a forma como deve o advogado dirigir-se ao Juiz e aos seus colegas, todos atos imprescindíveis ao bom andamento do processo e ainda evitando que o advogado passe por situações constrangedoras indevidamente.

Ao propor o aprimoramento na matéria prática forense nas universidades, defende-se uma forma eficaz do bacharel de direito sair da faculdade apto a prestar a prova da OAB e, ao passar, ser capaz de advogar por sua própria conta, sem necessitar de ajuda de terceiros.



## REFERÊNCIAS

CARLI, Vilma Maria Inocência. *Manual de Prática Forense*. 2 ed. Rio de Janeiro: Servanda, 2001.

CARVALHO, José Luiz Tuffani de. *Manual de Inventário e Partilha*. Rio de Janeiro: Espaço Jurídico, 2001.

CARVALHO, José Erasmo. *Manual de Prática Forense no Processo Civil*. Rio de Janeiro: Saraiva, 2008.

JONATAS, Milhomens; ALVES, Geraldo Magela. *Manual Prático de Direito de Família*. 6 ed. Rio de Janeiro: Revista Forense, 1999.

\_\_\_\_\_. *Manual de Petições*. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

\_\_\_\_\_. *Manual de Defesa em Juízo*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LUZ, Valdemar P. da. *Manual do Advogado*. 13 ed. Rio de Janeiro: Sagra Luzzato, 1999.

PIMENTA, Selma Garrido; ANASTASIOU, Léa das Graças Camargo. *Docência do Ensino Superior*. Rio de Janeiro: Cortez, 2002.

SILVA, Luiz Cláudio. *Os Juizados Especiais na Doutrina e na Prática Forense*. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

TEODORO, Antônio; VASCONCELOS, Maria Lúcia. *Ensinar e Aprender no Ensino Superior*. Rio de Janeiro: Mackenzie, 2001.

CENTRAL JURIDICA. *Modelos de Peças Processuais*. Disponível em: <http://centraljuridica.com/modelos>. Acesso em 05.03.2010

UNIVERSO JURÍDICO. *Modelos de Peças Processuais*. Disponível em: [www.uj.com.br/publicações/peças](http://www.uj.com.br/publicações/peças). Acesso em 05.03.2010.

JUS NAVEGANDI. *Peças processuais*. Disponível em: [jus.uol.com.br/peças](http://jus.uol.com.br/peças). Acesso em 05.03.2010.

JURISNET . *Peças Processuais*. Disponível em: [jurisnet.adv.br](http://jurisnet.adv.br). Acesso em 05.03.2010.

COMPRAR.TODAOFERTA. *Peças Processuais e Cálculos de Liquidação*. Disponível em: [comprar.todaofera.uol.com.br/advogado-peças-processuais-cálculos-de-liquidação-direito](http://comprar.todaofera.uol.com.br/advogado-peças-processuais-cálculos-de-liquidação-direito). Acesso em 05.03.2010.

PINTO, Antonio Luiz de Toledo et al. *VADEMECUM SARAIVA*. 3. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

AGENDA UNIVERSIA. *Capacitação para advocacia criminal e teoria e prática de peças processuais*. Disponível em: [agenda.universia.com.br](http://agenda.universia.com.br). Acesso em 05.03.2010.